



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.333/2024.

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Fomento com APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara/MS e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Água Clara, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 02.669.873/0001-17, com endereço na Av. Luiz Fiuza Lima, nº 74, JD. Nova Água Clara.

Art. 2º A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação referida, objetiva o fomento a educação especial inclusiva dos alunos com deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Art. 3º O valor total desse repasse para o ano de 2025 será de R\$ 1.266.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil reais), cuja importância será repassada em 12 (doze) parcelas conforme cronograma de desembolso, de acordo com o plano de trabalho apresentado da entidade.

Art. 4º Os valores serão repassados, mediante apresentação pela entidade, das prestações de contas, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Parágrafo único – A Associação se compromete a prestar contas mensalmente de aplicação do repasse efetuado no mês antecedente, a qual deverá ser aprovada para haver a liberação do repasse mensal subsequente.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Água Clara, encerrará em 30/12/2025.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

W.

Gerolina da Silva Alves

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1239/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Andreale Marques Andre - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Glaycon Rodrigues Ignacio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rodrigo Benfica Barbosa - Secretário Municipal de Esportes

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por

ANDREA DE SOUZA TAMAZZATO
DA SILVA/ANDREA 14811133

Assinado de forma digital por ANDREA DE
SOUZA TAMAZZATO DA SILVA/ANDREA 14811133
Data: 2024.12.06 13:46:15 -05'00'

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº1.333/2024
Decreto GAB/PGM nº 375/2024
Edital de Abertura – Processo Seletivo nº 015/2024
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 077/2024
Extrato Termo Aditivo nº 003/2024 ao Contrato nº... 069/2024
Extrato Termo Aditivo nº 001/2024 ao Contrato nº... 147/2024
Adjudicação e Resultado – Pregão Eletrônico nº 071/2024
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 070/2024
Extrato da Nota de Empenho nº2378/2024
Extratos das Notas de Empenho nºs3911 a 3913/2024
Extratos das Notas de Empenho nºs3920 a 3924/2024

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.333/2024.

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Fomento com APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara/MS e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Água Clara, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 02.669.873/0001-17, com endereço na Av. Luiz Fiuza Lima, nº 74, JD. Nova Água Clara.

Art. 2º A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação referida, objetiva o fomento a educação especial inclusiva dos alunos com deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas.

Art. 3º O valor total desse repasse para o ano de 2025 será de R\$ 1.266.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil reais), cuja importância será repassada em 12 (doze) parcelas conforme cronograma de desembolso, de

acordo com o plano de trabalho apresentado da entidade.

Art. 4º Os valores serão repassados, mediante apresentação pela entidade, das prestações de contas, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Parágrafo único – A Associação se compromete a prestar contas mensalmente de aplicação do repasse efetuado no mês antecedente, a qual deverá ser aprovada para haver a liberação do repasse mensal subsequente.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Água Clara, encerrará em 30/12/2025.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 375/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Determina a abertura do Processo Seletivo nº 015/2024 para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal nº 922, de 18 de dezembro de 2013, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º: Fica autorizada a realização do Processo Seletivo nº 015/2024 para contratação temporária de recursos